



## **Anexo II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

#### **1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)**

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para locação de uma central de energia limpa e contínua para atender a demanda do Rack Principal de servidores, na rede de dados, nos computadores e na telefonia VoIP, da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme serviços listados no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	Locação de uma central de energia limpa e contínua para atender à demanda do Rack Principal de servidores e do sistema de rede da Câmara Municipal. A central deverá possuir capacidade de até 5KVA, garantindo um fornecimento estável e seguro de energia, com tensão de saída de 220V. Para assegurar um funcionamento ininterrupto, a central contará com baterias estacionárias de alta durabilidade, um retificador para conversão	Mês	12



	eficiente da corrente elétrica e um inversor senoidal de 5KVA, que garantirá uma saída de energia estável e de qualidade. O sistema deve garantir uma autonomia de até 4 horas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções nos servidores, na rede de dados, nos computadores e na telefonia VoIP. Além disso, deverá operar com tecnologia de fornecimento contínuo, protegendo contra oscilações e variações de tensão para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.		
--	---	--	--

**2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Rack Principal de servidores e do sistema de rede da Câmara Municipal de São João da Barra. A locação de uma central de energia limpa e contínua, equipada com baterias estacionárias, retificador e inversor senoidal de 5KVA, é essencial para evitar falhas operacionais e proteger os sistemas contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A interrupção desses serviços poderia comprometer o acesso a dados, o funcionamento de sistemas administrativos e legislativos, bem como a comunicação interna e externa da Câmara, impactando diretamente a continuidade das atividades institucionais. A opção pela locação do equipamento oferece vantagens significativas, como redução de custos com aquisição, atualização tecnológica constante e suporte técnico especializado, garantindo que a Câmara sempre disponha de um sistema eficiente e atualizado. Além disso, o serviço contratado inclui manutenção preventiva e corretiva, assegurando o funcionamento pleno do sistema e minimizando o risco de falhas. Se necessário, o equipamento poderá ser substituído de forma ágil, evitando qualquer prejuízo às atividades institucionais.



Dessa forma, a locação da central de energia proporciona maior flexibilidade, redução de encargos operacionais e garantia de continuidade dos serviços essenciais, permitindo que a Câmara Municipal mantenha sua infraestrutura de TI protegida e em pleno funcionamento, sempre contando com suporte técnico especializado e equipamentos adequados às suas necessidades.

### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1- O objeto foi dimensionado no documento de formalização de demanda acostado aos autos.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**

4.1. O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Levou-se em consideração o valor do contrato 004/2025, da dispensa de licitação nº 015/2025 desta Casa de Leis, atualizado pelo IPCA acumulado no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, totalizando o período de 10 (meses) meses, o que perfaz uma atualização aproximada de 3,234380%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.da contratação vigente</b>	<b>Valor atualizado</b>
01	Locação de uma central de energia limpa e contínua para atender à demanda do Rack Principal de servidores e do sistema de rede da Câmara Municipal. A central deverá possuir capacidade de até 5KVA, garantindo um fornecimento estável e seguro de energia, com tensão de saída de 220V. Para assegurar um funcionamento ininterrupto, a central contará com baterias estacionárias de alta durabilidade, um retificador para conversão eficiente da corrente elétrica e um inversor senoidal de 5KVA, que garantirá uma saída de energia	R\$ 4.500,00	R\$ 4.645,55

<p>estável e de qualidade. O sistema deve garantir uma autonomia de até 4 horas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções nos servidores, na rede de dados, nos computadores e na telefonia VoIP. Além disso, deverá operar com tecnologia de fornecimento contínuo, protegendo contra oscilações e variações de tensão para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.</p>		
--	--	--

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Locação de uma central de energia limpa e contínua para atender à demanda do Rack Principal de servidores e do sistema de rede da Câmara Municipal. A central deverá possuir capacidade de até 5KVA, garantindo um fornecimento estável e seguro de energia, com tensão de saída de 220V. Para assegurar um funcionamento ininterrupto, a central contará com baterias estacionárias de alta durabilidade, um retificador para conversão eficiente da corrente elétrica e um inversor senoidal de 5KVA, que garantirá uma saída de energia estável e de qualidade. O sistema deve garantir uma autonomia de até 4 horas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções nos servidores, na rede de dados, nos computadores e na telefonia VoIP. Além disso, deverá operar com tecnologia de fornecimento contínuo, protegendo contra oscilações e variações de tensão para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.</p>	Mês	12	R\$ 4.645,55	R\$ 55.746,60



4.3 Isso posto, o valor global estimado da contratação em tela consiste na importância de R\$ 55.746,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

#### **5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

6.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2026, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

#### **6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6-3 - O fornecimento do objeto será executado mensalmente durante o período total de 12 (doze) meses;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

## **8 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

8.1. Além das características dos serviços elencadas no item 1.1 acima, cumpre informar que o serviço deverá ser realizado mensalmente, período no qual deverão ser executados a totalidade dos serviços contratados.

8.2. A futura contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o início dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, assinada pela autoridade competente.

8.3. Caberá à fiscalização o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

## **9- VIGÊNCIA DO CONTRATO**



9.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

9.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

## **11- DO DESLOCAMENTO**

11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe durante a prestação dos serviços, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

12.1- A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante as esferas de governo;



### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **14- DAS SANÇÕES**

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento



contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for



imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplimento da obrigação.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 07 de abril de 2026.

**Felipe Miranda e Silva**

Subdiretor Geral Administrativo